

## ***RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS***

Juízo: 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Petrópolis/RJ

Processo n.º 0004681-13.2022.8.19.0042

Massa Falida: UNIVERSO GEEK PLAZA STORE I COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA – CNPJ: 34.049.450/0001-90/ UNIVERSO GEEK MODAS LTDA – CNPJ: 31.206.943/0001-07.

Em atenção ao art. 3º da Recomendação CNJ 72/2020, o AJ informa:

- 1 – Pedido de Autofalência (13/04/2022): Index 3;
- 2 – Atos Constitutivos das sociedades: Índices 18 e 27;
- 3 – Relação de credores e seus endereços: Índices 37 a 40;
- 4 – Relação de ativos: Índices 41 e 42;
- 5 – Relação de sócios, seus endereços e bens pessoais: Índices 43 a 46;
- 6 – Contratos de franquia, locação e empréstimos bancários: Índices 47 a 354;
- 7 – Decisão (29/04/2022) determinando que sejam carreados aos “*{..} autos documentos capazes de justificar eventual pedido de Gratuidade de Justiça ou promover o respectivo recolhimento das despesas processuais, sob pena de extinção*”: Index 356;
- 8 – Parecer do MP (10/05/2022) opinando “*{..} de modo favorável ao pedido de dilação de prazo para instrução do pedido de autofalência*”;
- 9 – Decisão (24/05/2022) deferindo “*{..}a dilação de prazo, nos termos requeridos no item 60 da inicial, por 60 dias*”: Index 368;
- 10 – Petição das sociedades falidas (03/06/2022) requerendo a juntada dos “*{..}documentos faltantes do rol do artigo 105 da Lei nº 11.101/05. Na mesma oportunidade, indicam o recolhimento das custas iniciais, de acordo com a decisão de fl. 356*”: Index 376;
- 11 – Documentos contábeis: Índices 377 a 434;
- 12 – Extrato da GRERJ (a menor): Index 442;
- 13 – Petição das sociedades falidas (22/06/2022) informando “*{..} que realizaram o pagamento das custas devidas, conforme comprovante de pagamento acostado às fls. 439/440. Na mesma oportunidade, as Autoras manifestam-se para informar que os documentos de fls. 376/428 foram juntados aos autos de maneira equivocada*”: Index 449;
- 14 – Decisão (25/10/2022) deferindo “*{..} o desentranhamento dos documentos conforme requerido pelo autor às fls. 449. Concedo o prazo de 6 (seis) meses, para que o autor possa subsidiar o juízo com os documentos faltantes para instruir o presente feito acionário*”: Index 461;

- 15 – Petição das sociedades falidas (01/02/2023) requerendo a juntada dos “{...}documentos faltantes do rol do artigo 105 da Lei nº 11.101/05, sendo eles a relação de sócios dos últimos 5 anos de cada empresa”: Index 467;
- 16 – Relação dos últimos administradores: Índices 468 e 469;
- 17 – Parecer do MP (03/10/2023) requerendo “{...} a intimação das requerentes para juntar aos autos os documentos indicados no art. 105 da Lei 11.101/2005”: Index 479;
- 18 – Extrato da GRERJ (correta): Index 482;
- 19 – Petição das sociedades falidas (17/11/2023) com a juntada de documentos contábeis: Index 485;
- 20 – Documentos contábeis: Índices 486 a 1.247;
- 21 – Parecer do MP (07/12/2023) opinando pela “{...} procedência do pedido autoral, para decretar a falência de UNIVERSO GEEK PLAZA STORE I COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA e UNIVERSO GEEK MODAS LTDA., fixando o termo legal da falência, nomeando-se administrador judicial para acompanhar o regime falimentar, e demais formalidade determinadas no art. 99 da Lei 11.101/2005”: Index 1.254;
- 22 – Sentença que decretou a falência (18/01/2024) decretando “{...} acolho a falência de Universo Geek Plaza Store I Comércio de Vestuário e Presentes Ltda. nos termos dos arts. 105/107 da Lei 11.101/05. Fixa-se o termo legal da falência no 90º dia anterior ao pedido de falência. Promova-se a arrecadação dos bens, com o lacre do estabelecimento, observado o endereço da sede. Acaso abandonado, certifique-se. Na forma da lei regente, ficam suspensas todas as ações ou execuções contra o falido, com a ressalva de seu artigo 6º, §§ 1º e 2º, proibida ainda a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens, salvo expressa autorização judicial. Comunique-se, na forma do artigo 99, VIII, e oficie-se para informações sobre bens e direitos em nome das falidas (inciso X). Comunique-se às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, observado o endereço apenas nesta comarca. Nomeia-se como administrador judicial o Dr. Renato Walter de Mattos, de endereço conhecido do Cartório. Intime-se para prestar compromisso e dar início a suas atividades. Publique-se o edital previsto no parágrafo primeiro, artigo 99, observado o prazo de 15 (quinze) dias para as habilitações e impugnações.”: Index 1.261;
- 23 – Certidão de Trânsito em Julgado da sentença de Index 1.261: Index 1.278;
- 24 – Publicação de Edital (30/01/2025): Index 1.284;
- 25 – Ofícios às Fazendas Públicas: Índices 1.286/1.288;
- 26 – Certidão de publicação do Edital (06/02/2025): Índices 1.291 a 1.298.